



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0007325/2023-03

PORTARIA Nº 3.048/2023
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Instaura Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando a gravidade das informações articuladas pelo(a) Promotor(a) de Justiça Bruno Melo Moura, titular da Promotoria de Justiça de Malhador, nos Expedientes nº 20.27.0212.0000104/2023-61 e nº 20.27.0212.0000107/2023-77, acerca da conduta funcional do(a) Analista do Ministério Público GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES;

Considerando que os fatos expostos nos Expedientes nº 20.27.0212.0000104/2023-61 e nº 20.27.0212.0000107/2023-77 apontam, em princípio, para as seguintes ocorrências protagonizadas pelo nominado Analista, naquela Promotoria de Justiça: baixa produtividade; falta de respeito para com a sua Chefia Imediata e para com os colegas de trabalho; quebra da relação de confiança e do bom convívio na unidade em que designado; falta de espírito de colaboração com os colegas de Promotoria; descumprimento reiterado das ordens emanadas de seu superior; ostensiva falta de qualidade das minutas de peças extrajudiciais e processuais elaboradas; manifestações de desprezo lançadas em detrimento do gestor da unidade e da própria instituição, inclusive com a imputação, dirigida ao titular daquela Promotoria de Justiça, da prática de assédio moral;

Considerando que o Expediente nº 20.27.0212.0000107/2023-77 transmite, ainda, cópia do Boletim de Ocorrência nº: 00140531/2023-A02, oriundo da Delegacia Distrital de Malhador, lavrado para fins de apuração de possível crime tipificado no art. 138, c/c art. 141, II, do Código Penal, atribuído ao servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, decorrente da imputação, feita pelo nominado Analista do Ministério Público ao Promotor(a) de Justiça Bruno Melo Moura, da prática do crime de injúria racial (art. 2º-A, da Lei nº 7.716/1989);

Considerando que os acontecimentos expostos pelo Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0007325/2023-03

Representante podem caracterizar, em tese, descumprimento, pelo Analista do Ministério Público GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, dos deveres funcionais previstos no art. 250, I, II, IV, V, VI, e XI, além de violação ao disposto no art. 251, II, V, da Lei estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe);

Considerando que o servidor em testilha já ostenta, em seu histórico funcional, a penalidade de repreensão, nos termos da Portaria nº 1592/2023, além de responder a inquérito administrativo atualmente em curso, por força da Portaria nº 2.950/2023;

Considerando que o quanto noticiado nos Expedientes em exame, a revelar possível descumprimento de deveres, e a incidência em proibição funcional, por parte do servidor noticiado, impõe à Administração, sem prejuízo do inquérito acima aludido, a necessidade de instauração de novo procedimento administrativo, para fins de apuração da responsabilidade administrativo-funcional do Representado, o que, dado o substrato fático exposto, poderá ensejar, em tese, a aplicação das penalidades disciplinares de repreensão, suspensão, multa ou demissão, nos termos dos arts. 258, 259, 260, 261, 263, III, da Lei estadual nº 2.148/1977;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional do servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, ante a existência de indícios de autoria e de materialidade de ilícitos administrativos praticados pelo referido servidor, no curso de sua passagem pela Promotoria de Justiça de Malhador, consistentes em: baixa produtividade; falta de respeito para com a sua Chefia Imediata e para com os colegas de trabalho; quebra da relação de confiança e do bom convívio na unidade em que designado; falta de espírito de colaboração com os colegas de Promotoria; descumprimento reiterado das ordens emanadas de seu superior; ostensiva falta de qualidade das minutas de peças extrajudiciais e processuais elaboradas; manifestações de desprezo lançadas em detrimento do gestor da unidade e da própria instituição, inclusive com a imputação, dirigida ao titular daquela Promotoria de Justiça, da prática de assédio moral e do crime de injúria racial (art. 2º-A, da Lei nº 7.716/1989).

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0007325/2023-03

Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º Fica o nominado servidor advertido de que o presente processo administrativo disciplinar – instaurado para apurar possíveis violações dos deveres funcionais previstos no art. 250, I, II, IV, V, VI, e XI, além de violação ao disposto no art. 251, II, V, da Lei estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe) - poderá acarretar na aplicação das penas de repreensão, suspensão, multa ou demissão, nos termos dos arts. 258, 259, 260, 261, 263, III, da Lei estadual nº 2.148/1977.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 04/12/2023 12:22:32, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0007325/2023-03**.